



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 003/2026

Processo Administrativo n.º EDOCS 2026-Q1X71

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E INSTITUTO MENINAS DO ES, TENDO POR OBJETO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEO DE FUTEBOL FEMININO NO ESPÍRITO SANTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **INSTITUTO MENINAS DO ES**, inscrito no CNPJ sob nº 12.139.974/0001-30, com endereço eletrônico freitas-sidnei@hotmail.com, e telefone de contato: 27 99634-3708, com sede na Rua Manoel Vivaqua – Nº 189 – Jabour - CEP 29.072-230 – Vitória/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **SIDNEI OLIVEIRA FREITAS**, portador da carteira de identidade nº 4566198/SSP-ES, CPF nº 294.379.928-94, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS- 2026-Q1X71** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para implantação e manutenção de Núcleo de Futebol Feminino no Espírito Santo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Fonte de Recurso: 1500000000
- Emenda Parlamentar: 1263
- Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- Emenda Parlamentar: 1060
- Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 02/02/2027, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

SIDNEI OLIVEIRA FREITAS
INSTITUTO MENINAS DO ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: “Implantação e Manutenção de Núcleo de Futebol Feminino no Espírito Santo”			
DATA INÍCIO: 02/02/2026		DATA TÉRMINO: 02/02/2027	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Bispo Alves nº 1060 e do Deputado Estadual Mazinho dos Anjos nº 1263			
VALOR DO PROJETO: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil real)			
LOCAL DO EVENTO: Núcleos coordenados pelo Instituto Meninas do ES em Vitória e Serra			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela Única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Instituto Meninas do ES			
CNPJ: nº 12.139.974/0001-30			
Endereço: Rua Manoel Vivacqua			
Bairro: Jabour	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.072.230
Telefone(s) Celular (27): 99634-3708		Fixo (s):	Página na internet (home page): Instagram @institutomde
Endereço eletrônico (e-mail): freitas-sidnei@hotmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Sidnei Oliveira Freitas			
Cargo: Diretor Geral		Mandato: 2029	
		Início: 01/04/2025	Término: 01/04/2029
CPF: 294.379.928-94		Identidade / Órgão Expedidor: 4566198 SSP/ES	
Endereço: Av. Central nº 217, Torre 02 Ap 1506			
Bairro: Jardim tropical	Cidade: Serra	Estado: ES	CEP: 29162-000
Telefones 27 99634-3708		Endereço eletrônico (e-mail): freitas-sidnei@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Sidnei Oliveira freitas			
CPF: 294.379.928-94		Formação: Ensino Médio Completo	



Telefones (incluindo celular e fax): (27) 99634-3708		Endereço eletrônico (e-mail): freitas-sidnei@hotmail.com	
OUTROS PARTICIPEIS: Não há			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (X) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (X) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O Instituto Meninas do ES – MDE propõe, por meio desta parceria com o Governo do Estado, via Secretaria de Esportes e Lazer (SESPORT), a execução de ações voltadas ao fortalecimento do futebol feminino no Espírito Santo, modalidade que historicamente enfrenta limitações estruturais, escassez de investimentos e baixa oferta de oportunidades qualificadas.

A iniciativa tem como objetivo ampliar o acesso de mulheres capixabas a um processo sistemático de desenvolvimento esportivo, contemplando aspectos físicos, técnico-táticos e psicológicos, fundamentais para a formação integral das atletas e para sua permanência qualificada no esporte.

Para viabilizar esse processo, o projeto prevê a aquisição de materiais esportivos adequados e a contratação de profissionais especializados, incluindo um Coordenador Técnico de Projeto Social com experiência comprovada no futebol feminino e um Professor de Educação Física. Essas ações visam garantir melhores condições de treinamento, organização metodológica e acompanhamento técnico contínuo, possibilitando que as atletas participem de competições em condições mais equitativas frente a equipes com maior nível de estrutura e investimento.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



2. CAPACIDADE TÉCNICA²

O Instituto Meninas do ES – MDE atua de forma contínua desde 2016 no desenvolvimento do futebol feminino em municípios da Grande Vitória, consolidando uma trajetória reconhecida na promoção do esporte como ferramenta de formação social, educacional e esportiva para mulheres e jovens capixabas.

Ao longo desse período, o Instituto tem obtido resultados consistentes dentro dos parâmetros sociais e esportivos esperados para projetos de base e formação, ampliando oportunidades, fortalecendo vínculos comunitários e contribuindo para a permanência das atletas no esporte.

Em 2021, o MDE ampliou sua atuação por meio de parcerias institucionais estratégicas, destacando-se a cooperação com o Centro de Referência da Juventude (CRJ) de Feu Rosa, no município da Serra, e com a Estação Conhecimento da Vale. Essas parcerias possibilitaram o atendimento de jovens em situação de vulnerabilidade social por meio de ações integradas que extrapolaram o futebol, incorporando atividades de arte, cultura e formação cidadã.

Nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, o Instituto participou de forma regular do Campeonato Estadual Feminino, promovido pela Federação de Futebol Capixaba (FES), além de competições municipais realizadas nos municípios de Serra e Vitória, alcançando resultados expressivos e conquistas esportivas relevantes.

No âmbito da infraestrutura esportiva, o MDE mantém parceria com a Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura de Vitória, que disponibiliza, por prazo indeterminado, o campo de futebol localizado na Curva da Jurema (Campo do Hifi), onde são realizados treinamentos semanais às quartas, quintas e sextas-feiras com as beneficiárias do projeto. No município da Serra, as atividades de treinamento ocorrem na Estação Conhecimento da Vale, garantindo regularidade, acesso e condições adequadas para a prática esportiva.

O Instituto conta com profissionais qualificados, todos com formação superior na área e atuação alinhada às diretrizes do projeto, além do apoio voluntário de uma equipe multidisciplinar, fisioterapeuta e profissional de massoterapia, assegurando acompanhamento básico de saúde, prevenção de lesões e cuidado integral às atletas atendidas.

3. OBJETO

O projeto compreende a aquisição de materiais esportivos adequados e a contratação de profissionais especializados, incluindo um **Coordenador Técnico de Projeto Social**, com experiência comprovada no futebol feminino, e um **Professor de Educação Física**, destinados à organização metodológica das atividades, ao acompanhamento técnico contínuo e à melhoria das condições de treinamento das atletas atendidas.

4. BENEFICIADOS

Serão beneficiadas diretamente **30 atletas**, devidamente cadastradas no sistema de gestão do Instituto Meninas do ES – MDE, participantes dos núcleos esportivos coordenados pela instituição e implantados nos municípios de Vitória e Serra.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Futebol de campo		30		11 á 40 anos	30
TOTAL GERAL					30

Beneficiários diretos: indivíduos que participam diretamente das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto e que recebem apoio técnico, pedagógico e estrutural de forma contínua durante sua execução.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Adultos		50
Adolescentes		40
Pré-adolescentes		30
TOTAL GERAL		120

Beneficiários indiretos: indivíduos impactados de forma indireta pelas ações desenvolvidas no projeto, por meio da convivência, influência social e disseminação dos resultados gerados pelos beneficiários diretos.

5. OBJETIVO GERAL

Qualificar o processo de treinamento das atletas atendidas pelo Instituto Meninas do ES – MDE, por meio da aquisição de materiais esportivos adequados e da contratação de profissionais especializados, incluindo um Coordenador Técnico de Projeto Social e um Professor de Educação Física, assegurando organização metodológica, acompanhamento técnico contínuo e melhores condições de preparação esportiva.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Ampliar o acesso e a permanência de mulheres na prática do futebol feminino nos núcleos esportivos implantados nos municípios da Grande Vitória.
- Proporcionar melhores condições para a prática do futebol feminino, por meio da disponibilização de materiais esportivos adequados e de acompanhamento técnico especializado.
- Contribuir para o desenvolvimento das capacidades físicas e das habilidades motoras das atletas atendidas, respeitando as especificidades de cada faixa etária.
- Utilizar a contratação de profissionais especializados como instrumento de organização metodológica e fortalecimento do caráter socioeducativo do projeto.
- Contribuir para a redução de estigmas e preconceitos associados à prática do futebol feminino, por meio da valorização da participação feminina no esporte.
- Estimular o desenvolvimento do trabalho em equipe, da convivência social e do respeito à diversidade entre as participantes.
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das beneficiárias, promovendo aspectos relacionados à autoestima, à integração social, ao convívio coletivo e à saúde.
- Identificar e desenvolver potenciais talentos no futebol feminino, respeitando os princípios da formação esportiva e do desporto educacional.
- Incentivar a prática regular de atividade física como estratégia de promoção da saúde e do bem-estar das jovens atendidas pelo projeto.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



7. METAS⁴

Através da execução deste Projeto, nosso Instituto Meninas do ES pretende alcançar as seguintes metas

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	desenvolver a socialização e disciplina das atletas através da prática esportiva orientada por um coordenador técnico especializado em futebol feminino	Relatórios técnicos e pedagógicos elaborados pelo coordenador; registros fotográficos das atividades.
	Promover o desenvolvimento físico e técnico das beneficiárias diretas, com foco na prevenção de lesões e evolução do desempenho em campo	Avaliação física e técnica antes e depois dos treinos, com apoio de profissionais da saúde, coordenador técnico de Projeto Social e Professor de Educação física
QUANTITATIVAS	Ampliar a participação das equipes em campeonatos municipais, estaduais e torneios de visibilidade, com suporte do coordenador técnico nos jogos e finais de semana	Comparativo entre as competições disputadas antes e depois da contratação do coordenador técnico de Projeto Social e Professor de Educação física
	Aumentar a carga horária e a frequência dos treinos semanais sob supervisão direta do coordenador técnico	Relatórios de treinos, controle de frequência das atletas, agenda mensal validada pelo coordenador.

Para a execução do projeto ora proposto, a entidade estabelecerá relação de parceria institucional com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência. Essa parceria compreenderá cinco etapas fundamentais: **(1) Planejamento; (2) Seleção e Celebração; (3) Execução; (4) Monitoramento e Avaliação; e (5) Prestação de Contas**, conforme normativas vigentes aplicáveis a projetos esportivos de interesse público.

Os parâmetros adotados para o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas incluem a **interação, participação e engajamento das atletas durante os treinamentos**, bem como sua **inserção em eventos e competições esportivas**, sendo tais informações consolidadas por meio de relatórios técnicos e administrativos apresentados na fase de prestação de contas.

A metodologia de ensino e treinamento aplicada no projeto será estruturada de acordo com a **faixa etária das atletas beneficiárias**, respeitando suas fases de desenvolvimento físico, cognitivo e emocional. Serão considerados, de forma transversal, **aspectos psicológicos e socioafetivos**, com ênfase no fortalecimento do trabalho em equipe, da cooperação, da disciplina e do respeito mútuo. Observa-se que, em muitos casos, as atletas apresentam comportamentos individualistas e dificuldades de relacionamento interpessoal; nesse contexto, a prática esportiva orientada configura-se como ferramenta essencial para o desenvolvimento da confiança, do senso coletivo e do reconhecimento das qualidades individuais e grupais.

Com a execução do projeto, espera-se **ampliar o acesso e a inclusão de novas atletas**, promovendo hábitos saudáveis por meio da prática regular de atividade física, o exercício da cidadania e o desenvolvimento integral — físico, intelectual, emocional e social — das participantes. Dessa forma, o projeto contribui para a mitigação de fatores de vulnerabilidade social, tais como a falta de integração, cooperação e estímulos positivos, alinhando-se às diretrizes do desporto educacional e às políticas públicas de desenvolvimento humano.

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



8. METODOLOGIA

Os núcleos coordenados por este Instituto contam com equipe multidisciplinar composta por **Coordenador Técnico de projeto Social, Técnico Esportivo e Fisioterapeuta e um Professor de Educação Física**, responsáveis pela condução, acompanhamento e desenvolvimento das atividades previstas no projeto. O acesso das atletas ao projeto ocorrerá por **procura espontânea ou encaminhamento**, ocasião em que o Coordenador ou Supervisor apresentará os objetivos do projeto, sua metodologia de funcionamento e a documentação necessária para a inserção da atleta. Após o preenchimento da ficha cadastral, serão informados às participantes os **dias, horários e local dos treinamentos semanais**. Os treinamentos esportivos serão realizados **de segunda a sexta-feira**, no horário das **18h às 22h20**, com sessões de **1h30 de duração**, conduzidas pelo Técnico Esportivo. Paralelamente, o profissional de Fisioterapia desenvolverá atividades específicas voltadas à **prevenção de lesões e cuidados físicos**, com acompanhamento contínuo do Coordenador e do Supervisor.

Metodologia de Ensino e Treinamento

A metodologia adotada será adequada à **faixa etária, nível de maturação e grau de compreensão das atletas**, respeitando seus limites físicos, cognitivos e emocionais. Serão considerados, de forma integrada, **aspectos técnicos, táticos, físicos, psicológicos e socioafetivos**, com ênfase no desenvolvimento do trabalho em equipe, da cooperação e da disciplina. Reconhece-se que, em muitos casos, as atletas apresentam comportamentos individualistas e dificuldades de relacionamento interpessoal; nesse contexto, a prática esportiva orientada constitui importante instrumento para o fortalecimento da convivência, da confiança mútua e do reconhecimento das qualidades individuais e coletivas.

Para os treinamentos diários serão utilizados os **métodos Global, Parcial e Misto**, aplicados de forma estratégica conforme o objetivo pedagógico de cada sessão:

- **Método Global:** fundamentado no princípio “jogar se aprende jogando”, estimula a tomada de decisão, a compreensão tática, a vivência do jogo e a motivação das atletas. Embora promova aprendizado contextualizado, apresenta como limitação o refinamento mais lento dos gestos técnicos.
- **Método Parcial:** caracteriza-se pela fragmentação das habilidades, possibilitando maior repetição e refinamento técnico. Apesar de eficaz tecnicamente, pode apresentar caráter repetitivo e cansativo quando utilizado de forma excessiva.
- **Método Misto:** integra os métodos global e parcial, proporcionando maior motivação, desenvolvimento das capacidades físicas e coordenativas e situações de aprendizagem semelhantes às do jogo real, ainda que o refinamento técnico não ocorra de forma imediata.

Capacidades Coordenativas e Físicas Condicionais

Serão trabalhadas capacidades coordenativas como **equilíbrio, diferenciação cinestésica, orientação espacial, reação a estímulos, ritmo, sincronização e adequação do movimento**. Entre elas, destacam-se:

- **Ritmo:** desenvolvido por meio de atividades como saltos variados, elevação simultânea de membros superiores e inferiores, utilizando instrumentos como escada de coordenação, discos e cones.
- **Equilíbrio:** fundamental para ações como saltos, domínios aéreos e mudanças de direção, sendo trabalhado por meio de atividades como deslocamento sobre linhas da quadra, uso de cordas e exercícios unipodais.

Também serão estimuladas capacidades como **antecipação e controle motor**, essenciais para a leitura do jogo, tomada de decisão e execução adequada dos movimentos no tempo e espaço corretos.

No que se refere às **capacidades físicas condicionais**, o futebol de campo favorece naturalmente seu desenvolvimento, com destaque para:



- **Força**, por meio dos treinos e jogos, complementada com exercícios específicos sem necessidade de equipamentos de musculação;
- **Coordenação motora**, considerada prioridade por contribuir tanto para o desempenho esportivo quanto para as atividades da vida diária, com ênfase no desenvolvimento da coordenação motora grossa e fina.

Ensino Técnico dos Fundamentos do Futebol

Serão trabalhados os fundamentos técnicos do futebol de campo, tais como **controle e domínio de bola, passe curto e longo, condução, finta, drible, chute, cobrança de lateral**, entre outros, por meio de atividades específicas:

- **Domínio de bola**: exercícios em duplas, com domínio no pé, coxa, peito e bolas aéreas, utilizando bolas e cones;
- **Passe**: atividades em duplas, paradas e em movimento, estimulando o uso de ambos os pés;
- **Condução de bola**: exercícios com obstáculos, variação de velocidade e situações de confronto direto;
- **Chute**: práticas com diferentes superfícies do pé, direções e alturas.

Haverá ainda momentos específicos destinados ao **treinamento tático**, abordando funções, esquemas de jogo, marcação individual e por zona, com orientações realizadas no próprio contexto do jogo.

Disciplina, Valores e Acompanhamento Educacional

Será exigido comportamento disciplinado e respeitoso, não sendo admitidas práticas discriminatórias de qualquer natureza. Situações de desrespeito serão debatidas de forma educativa e, em caso de reincidência, encaminhadas ao Coordenador e Supervisor para as providências cabíveis.

As atletas deverão manter comportamento exemplar no ambiente escolar, compreendendo a importância dos valores éticos e da convivência social. Essas ações poderão contar com acompanhamento pedagógico e, na ausência deste profissional, serão excepcionalmente conduzidas pelo Coordenador ou Professor do projeto.

Avaliação, Jogos e Ações Complementares

As atletas participarão de **jogos amistosos**, com rodízio entre as participantes, assegurando igualdade de oportunidades. Esses jogos constituem importante instrumento de avaliação do desenvolvimento técnico, físico e coletivo, além de fortalecer a integração entre atletas, famílias, projeto e comunidade.

Além dos treinamentos esportivos e jogos, as atletas serão inseridas em **ações complementares semanais**, com duração aproximada de **40 minutos**, incluindo atividades de reforço escolar e atendimento psicológico, quando necessário. Tais ações serão previamente acordadas com os responsáveis e constituirão **condição de permanência no projeto**.

9. JUSTIFICATIVA

A prática esportiva, em suas múltiplas dimensões, constitui instrumento reconhecido de **formação integral do indivíduo**, contribuindo não apenas para a melhoria da saúde física, mas também para o desenvolvimento social, emocional, moral e ético. A adoção de uma rotina sistematizada de atividade física, orientada por profissionais qualificados, amplia significativamente os benefícios do esporte, superando a lógica restrita do lazer e alcançando objetivos educacionais e de cidadania.

Observa-se que parcela expressiva de pessoas que iniciam a prática esportiva abandona a atividade precocemente, muitas vezes em razão de **lesões ortopédicas evitáveis**, agravadas pela ausência de



acompanhamento técnico especializado. Nesse contexto, a orientação profissional adequada e a integração de ações preventivas de saúde tornam-se fundamentais para garantir a **segurança, a permanência e a evolução dos praticantes**, especialmente em projetos voltados ao público jovem.

Além dos benefícios relacionados à saúde e à qualidade de vida, o esporte desempenha papel central no desenvolvimento de competências socioemocionais, tais como:

- respeito aos companheiros, adversários e figuras de autoridade;
- capacidade de escuta, diálogo e convivência coletiva;
- estímulo à tomada de decisões e à responsabilidade individual e coletiva;
- organização do tempo, definição de prioridades e disciplina;
- fortalecimento de vínculos afetivos e senso de pertencimento;
- promoção do bem-estar e do prazer associados à prática esportiva orientada.

Paralelamente, o **terceiro setor** exerce função estratégica no desenvolvimento social e econômico do país, atuando de forma complementar às políticas públicas estatais. Estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) demonstram que as organizações da sociedade civil possuem impacto relevante na economia nacional, além de desempenharem papel essencial na execução de projetos sociais voltados à ampliação de oportunidades, inclusão social e promoção de direitos.

As organizações do terceiro setor caracterizam-se por sua capacidade de articulação entre a esfera pública e privada, representando a **sociedade civil organizada** e atuando diretamente na identificação e enfrentamento de demandas sociais. Por meio de projetos estruturados, essas entidades contribuem para a democratização do acesso a políticas públicas, especialmente em áreas como esporte, educação e saúde.

O presente projeto enquadra-se na **linha do desporto educacional**, tendo como finalidade promover cidadania, qualidade de vida e desenvolvimento humano por meio da prática esportiva orientada. Sua atuação contempla tanto o incentivo à formação esportiva quanto a utilização do esporte como ferramenta pedagógica, capaz de contribuir para a melhoria das condições físicas, mentais e sociais das atletas beneficiárias.

Parte-se do entendimento de que a formação esportiva não deve se limitar ao desenvolvimento de habilidades técnicas, táticas e físicas. A proposta pedagógica do projeto valoriza a construção de **atletas-cidadãs**, conscientes de seu papel social, comprometidas com valores éticos e preparadas para atuar de forma responsável em suas comunidades, rompendo com a visão restrita e idealizada da formação exclusiva de atletas de alto rendimento.

No contexto do Espírito Santo, especialmente nos municípios de Vitória e Serra, torna-se indispensável o fortalecimento de iniciativas que promovam o esporte de base e de formação como instrumento de desenvolvimento social. Investimentos públicos em projetos estruturados de esporte educacional contribuem não apenas para a inclusão social e a prevenção de vulnerabilidades, mas também para o fortalecimento das cadeias produtivas ligadas ao esporte, à educação e à saúde.

Dessa forma, o projeto justifica-se como ação estratégica de interesse público, alinhada às diretrizes constitucionais e às políticas de desenvolvimento humano, ao promover oportunidades, estimular hábitos saudáveis, fortalecer a cidadania e contribuir para a formação integral das atletas, com impactos positivos para a comunidade e para o desenvolvimento social do Estado.

9.1 O futebol constitui uma das principais expressões culturais e esportivas da sociedade brasileira, exercendo papel que transcende a prática competitiva e o entretenimento. Enquanto manifestação esportiva de ampla adesão popular, o futebol apresenta elevado potencial de **impacto social, educacional e formativo**,



especialmente quando estruturado de forma orientada e alinhada às políticas públicas de esporte e desenvolvimento humano. A prática esportiva sistematizada possibilita o desenvolvimento de **habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais**, além da construção de valores fundamentais para a convivência em sociedade, como cooperação, respeito às diferenças, disciplina, persistência e trabalho em equipe. No ambiente esportivo, as participantes vivenciam situações reais de tomada de decisão, resolução de conflitos e convivência coletiva, experiências essenciais para a formação cidadã.

No contexto do futebol feminino, a relevância social torna-se ainda mais evidente. Historicamente marcado por desigualdades de acesso, visibilidade e investimento, o futebol praticado por meninas e mulheres representa instrumento estratégico de **equidade de gênero, empoderamento feminino e inclusão social**. Projetos estruturados nessa área contribuem para a ampliação de oportunidades, o fortalecimento da autoestima e a ocupação qualificada de espaços tradicionalmente negados a esse público.

Além de seus impactos educacionais e sociais, o futebol orientado atua como **fator de proteção social**, ao oferecer ambientes organizados, seguros e supervisionados, reduzindo a exposição de crianças e adolescentes a situações de vulnerabilidade. A prática esportiva regular, associada a acompanhamento técnico e pedagógico, contribui para a promoção da saúde física e mental, para o bem-estar coletivo e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Sob a perspectiva das políticas públicas, o futebol, enquanto ferramenta de desporto educacional, dialoga diretamente com áreas estratégicas como **saúde pública, educação, assistência social e desenvolvimento comunitário**. Investimentos em projetos esportivos de base geram efeitos positivos de médio e longo prazo, ao estimular hábitos saudáveis, prevenir agravos sociais e promover a inclusão de populações historicamente vulnerabilizadas.

Dessa forma, a relevância social do presente projeto reside na utilização do futebol feminino como **instrumento de transformação social**, capaz de contribuir para a formação integral das atletas, para a redução de desigualdades e para o fortalecimento da cidadania, alinhando-se às diretrizes constitucionais e às políticas de desenvolvimento humano no âmbito estadual e nacional.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

A execução do presente projeto atende de forma direta e objetiva ao **interesse público**, ao promover a formação esportiva de atletas do futebol feminino por meio de prática orientada, estruturada e acessível, com apoio do Governo do Estado. A iniciativa contribui para a ampliação da participação de equipes femininas em competições municipais e estaduais, fortalecendo o desenvolvimento da modalidade e garantindo maior democratização do acesso ao esporte.

O projeto encontra respaldo no **artigo 217 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, que estabelece ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada cidadão. Ao investir em ações esportivas de base e formação, o poder público cumpre seu papel constitucional de promover o esporte como instrumento educacional, social e de desenvolvimento humano.

Adicionalmente, a proposta dialoga diretamente com o **artigo 196 da Constituição Federal**, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e outros agravos. A prática regular de atividade física orientada, especialmente entre crianças e adolescentes, constitui medida reconhecida de **prevenção de doenças associadas ao sedentarismo**, com impactos positivos sobre a saúde física, mental e emocional da população.

Embora os benefícios do esporte para a saúde pública sejam amplamente reconhecidos, observa-se que o direcionamento orçamentário para políticas esportivas ainda é limitado em diversas esferas governamentais, sendo, em muitos municípios, inexistente ou insuficiente. Nesse cenário, projetos como o ora proposto



tornam-se instrumentos estratégicos para ampliar o alcance das políticas públicas, reduzindo, a médio e longo prazo, a demanda por atendimentos no Sistema Único de Saúde (SUS) decorrentes de doenças evitáveis.

Além de seus efeitos na saúde pública, o incentivo ao esporte contribui para a **melhoria da qualidade de vida**, para a promoção da convivência social e para a formação de valores éticos e cidadãos. Trata-se de um investimento público de alto retorno social, capaz de gerar benefícios simultâneos nas áreas de saúde, educação, inclusão social e desenvolvimento comunitário.

Dessa forma, a execução deste plano de trabalho viabiliza o cumprimento dos objetivos institucionais do Instituto, ao despertar o interesse pela prática esportiva, promover a formação humana por meio do futebol feminino e fortalecer valores como disciplina, cooperação e responsabilidade social. Com o apoio e a parceria do Governo do Estado, o projeto consolida-se como ação de interesse público relevante, alinhada às diretrizes constitucionais e às políticas de desenvolvimento humano e social do Espírito Santo.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

☐ Alto Rendimento	☒ Esporte Educacional	☒ Esporte de Participação	☐ Esporte de Formação
--	---	---	--

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

☐ Cultura	☐ Turismo	☐ Meio Ambiente	☒ Saúde
----------------------------------	----------------------------------	--	---

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

O Instituto Meninas do Espírito Santo tem como finalidade contribuir para a **integração plena de meninas e adolescentes na vida social**, promovendo saúde, educação e desenvolvimento humano por meio do esporte. Nesse contexto, os vetores e núcleos conceituais que orientam o presente projeto — especialmente a **relevância social e o interesse público** — encontram-se diretamente alinhados à missão institucional da entidade e às políticas públicas voltadas ao esporte educacional.

Parte-se do entendimento de que o desenvolvimento social sustentável depende do fortalecimento das comunidades em sua base. Uma sociedade mais justa e igualitária se constrói a partir da **união, inclusão e valorização dos indivíduos**, sobretudo daqueles em situação de maior vulnerabilidade. O esporte, nesse cenário, configura-se como meio estratégico para alcançar tais objetivos, ao promover convivência coletiva, disciplina, cooperação e pertencimento social.

Reconhece-se, igualmente, que para uma parcela do público atendido o esporte pode representar não apenas um instrumento educativo, mas também um **projeto de vida**, uma possibilidade de inserção profissional e uma forma legítima de sustento. O projeto contempla ambas as perspectivas — esporte como meio de formação cidadã e como potencial fim profissional — sem perder de vista seu caráter prioritariamente educacional.

A proposta fundamenta-se na promoção de **valores universais**, tais como ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e respeito às diferenças, por meio do fomento de atividades físicas **estruturadas, sistematizadas e coletivas**, como o futebol feminino. A prática esportiva orientada contribui para a melhoria da qualidade de vida das participantes, favorecendo o desenvolvimento da saúde física, mental e emocional, além de estimular relações sociais mais saudáveis e responsáveis.



O incentivo à prática esportiva regular atua também como **fator de proteção social**, ao oferecer alternativas positivas de ocupação do tempo, reduzir a exposição a situações de risco e fortalecer vínculos comunitários. O conjunto desses elementos contribui para a formação de cidadãos conscientes de seu papel social, capazes de colaborar ativamente para o desenvolvimento de suas comunidades e, conseqüentemente, para o progresso do país.

Sob a perspectiva conceitual, o esporte é compreendido como **fenômeno sociocultural de expressão humana**, dotado de forte caráter educativo. A prática desportiva favorece processos de aprendizagem baseados na troca de experiências, na reflexão crítica e na vivência coletiva, promovendo mudanças de atitudes e comportamentos. Esse processo educativo possibilita o aprimoramento de valores morais e sociais, contribuindo para a formação da personalidade e para a capacidade de interação consciente com a realidade social.

Diante do exposto, o Instituto Meninas do Espírito Santo apresenta o presente projeto à **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SESPORT)**, com o objetivo de colaborar para o desenvolvimento do esporte no Estado, em consonância com os princípios do desporto educacional, do interesse público e da promoção do desenvolvimento humano.

10. CUSTOS⁵

Para realização deste Projeto será utilizado recurso de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), que serão repassados por meio desta SESPORT.

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.90.39	Prestação de Serviços Especializados de Coordenação Técnica de Projetos Sociais Esportivos – Pessoa Jurídica (12 meses)	R\$ 68.434,00		R\$ 68.434,00
3.3.90.39	Prestação de Serviços Especializados de Educação Física para Atividades Esportivas Educacionais – Pessoa Jurídica (9 meses)	R\$ 18.000,00		R\$ 18.000,00
3.3.90.30	Aquisição de Material Esportivo	R\$ 20.566,00		R\$ 20.566,00
3.3.90.39	Prestação de Serviço de Ambulância para Atendimento em Atividades Esportivas – 4 diárias	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 110.000,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. RECURSO HUMANOS						
1.1	COORDENADOR TÉCNICO (PJ – 12 meses) TABELA DE REFERÊNCIA	3.3.90.39	1	Lote (12 meses)	R\$5.702,83	R\$ 68.434,00
1.2	PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA (PJ – 9 meses) TABELA DE REFERÊNCIA	3.3.90.39	1	Lote (9 meses)	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
2. MATERIAIS						
2.1	KITS DE UNIFORME ESPORTIVO ELITE (CAMISA E SHORT DE JOGO)	3.3.90.30	44	kit	R\$ 149,00	R\$ 6.556,00
2.2	KITS DE UNIFORME ESPORTIVO ELITE TREINO (CAMISA E SHORT DE TREINO)	3.3.90.30	60	kit	R\$144,00	R\$8.640,00
2.3	KITS DE UNIFORME ESPORTIVO ELITE PASSEIO (CAMISA SHORT)	3.3.90.30	30	kit	R\$179,00	R\$5.370,00
3. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
3.1	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA (4 diárias)	3.3.90.39	4	Diária	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 110.000,00
DESCONTO						R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 110.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Para a execução do presente Projeto, serão utilizados recursos financeiros no montante total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, provenientes de emendas parlamentares estaduais, conforme detalhamento a seguir:

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



- **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, oriundos do **Deputado Estadual Bispo Alves**, por meio da **Emenda Parlamentar nº 1060**;
- **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, oriundos do **Deputado Estadual Mazinho dos Anjos**, por meio da **Emenda Parlamentar nº 1263**.

Os referidos recursos serão integralmente destinados à implementação das ações previstas neste Plano de Trabalho, em conformidade com os objetivos institucionais do Instituto Meninas do Espírito Santo e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

01 Coordenador Técnico de Projetos Sociais, 01 Professor de Educação Física.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução do presente Projeto, serão utilizados recursos oriundos de Emendas Parlamentares, totalizando o montante de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, os quais serão desembolsados conforme cronograma físico-financeiro estabelecido neste Plano de Trabalho, respeitando as etapas de execução das atividades previstas e as normas vigentes aplicáveis.

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		R\$110.000,00				
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A aquisição de materiais esportivos e a Contratação do Coordenador Técnico e do Professor de Educação Física serão realizados imediatamente após o recebimento do recurso.

observação

“Os valores de remuneração dos recursos humanos encontram-se devidamente justificados em documento técnico específico, anexado a este Plano de trabalho tabela de referência.”

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMINO
1	planejamento	Estruturação do orçamento, definição dos recursos humanos, levantamento dos materiais esportivos e serviços necessários ao	Documento elaborado	1	01/02/2026	15/02/2026



		projeto (TABELA DE REFERÊNCIA)				
2	Aquisição	Aquisição de materiais esportivos necessários à execução das atividades do projeto.	lote	1	15/02/2026	15/03/2026
3	Contratação	Contratação de Coordenador Técnico responsável pela gestão, supervisão metodológica, acompanhamento das atividades esportivas e articulação dos serviços de apoio do projeto, responsável pelos treinos.	Contrato firmado	1	01/02/2026	28/02/2027
4	Contratação	Contratação de Professor de Educação Física para execução das atividades esportivas e treinamentos do projeto	Contrato firmado	1	01/03/2026	30/11/2026
5	Execução	Realização contínua dos treinamentos e atividades esportivas com utilização dos materiais adquiridos e acompanhamento técnico	Atividades realizadas / MÊS	11	01/03/2026	18/01/2027
6	Contratação	Contratação de serviço de ambulância para suporte preventivo à saúde das atletas durante eventos e atividades específicas do projeto	Diária. Contratada	4	01/08/2026	31/11/2026
7	Prestação de conta	Elaboração de relatórios técnicos, administrativos e prestação de contas do projeto	Relatórios entregues	1	28/02/2027	15/03/2027

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Serão utilizadas as redes sociais do Instituto.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
INSTAGRAN	DURANTE TODO PROJETO	internautas



16. CONCLUSÃO

A execução do presente projeto contempla a contratação de profissionais qualificados e a disponibilização de estrutura adequada para o pleno desenvolvimento das atividades esportivas e sociais promovidas pelo Instituto Meninas do ES – MDE. A contratação de um Coordenador Técnico de Projeto Social será fundamental para a gestão, organização, supervisão metodológica e acompanhamento das ações previstas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas e a correta aplicação dos recursos públicos.

De forma complementar, a contratação de um Professor de Educação Física permitirá a execução direta das atividades esportivas e dos treinamentos planejados, garantindo orientação técnica adequada, regularidade das ações e alinhamento com os objetivos educacionais e sociais do projeto. A aquisição de materiais esportivos adequados proporcionará melhores condições de prática, contribuindo para a qualidade das atividades desenvolvidas e para a segurança das atletas atendidas.

Além disso, a contratação de serviço de ambulância, em diárias previamente definidas, assegura o suporte preventivo à saúde durante eventos e atividades específicas do projeto, reforçando o compromisso com a integridade física das participantes e com a adoção de medidas responsáveis de cuidado e prevenção.

A parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer – SESPORT, possibilita a ampliação e a continuidade de ações esportivas de caráter social, promovendo inclusão, desenvolvimento humano e formação cidadã. Ao oferecer estrutura técnica, recursos humanos qualificados, materiais adequados e suporte à saúde, o projeto contribui para a ocupação positiva do tempo livre, a redução de vulnerabilidades sociais e a melhoria da qualidade de vida nas comunidades beneficiadas.

Dessa forma, o projeto reafirma o esporte como instrumento de transformação social, fortalecimento de vínculos comunitários e promoção da cidadania, em consonância com as políticas públicas de esporte educacional e social do Estado.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCS da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em Vitória, 26 de janeiro de 2026.

SIDNEI OLIVEIRA FREITAS
DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MENINAS DO ES

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 10/02/2026 14:56:30 -03:00

SIDNEI OLIVEIRA FREITAS
CIDADÃO
assinado em 10/02/2026 14:54:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/02/2026 14:56:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARJORY ZAGOTO DE SANTANA (SUPERVISOR I - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H2W3SJ>